

CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

PROCEDIMENTO N.º 25/26

Alínea C) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos

**“PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) – FEIRA DO
QUEIJO 2026”**


CPV: 92370000 - Técnico de Som



Borba
município


Borba faz bem!

www.cm-borba.pt |  |  |  | 

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) – FEIRA DO QUEIJO 2026	
	Processo	P_DAF007 - 25/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 22

ÍNDICE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1.ª Objeto.....	3
Cláusula 2.ª Contrato	3
Cláusula 3.ª Prazo.....	4
CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4
SECÇÃO I OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	4
<i>Subsecção I Disposições gerais</i>	<i>4</i>
Cláusula 4.ª Obrigações principais do prestador de serviços.....	4
Cláusula 5.ª Forma de prestação do serviço.....	5
Cláusula 6.ª Prazo de prestação do serviço.....	5
<i>Subsecção II Dever de sigilo</i>	<i>6</i>
Cláusula 7.ª Objeto do dever de sigilo.....	6
Cláusula 8.ª Prazo do dever de sigilo.....	6
SECÇÃO II OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BORBA	6
Cláusula 9.ª Obrigações do Município.....	6
Cláusula 10.ª Preço contratual	7
Cláusula 11.ª Condições de pagamento	7
CAPÍTULO III PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	8
Cláusula 12.ª Penalidades contratuais	8
Cláusula 13.ª Força maior	8
Cláusula 15.ª Resolução por parte do Município de Borba	9
Cláusula 16.ª Resolução por parte do prestador de serviços.....	10
CAPÍTULO IV CAUÇÃO E SEGUROS	10
Cláusula 17.ª Caução.....	10
Cláusula 18.ª Seguros.....	11
CAPÍTULO V RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	11
Cláusula 19.ª Foro competente	11
CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS	11
Cláusula 20.ª Subcontratação e cessão da posição contratual.....	11
Cláusula 21.ª Comunicações e notificações.....	11
Cláusula 22.ª Contagem dos prazos	12
Cláusula 23.ª Legislação aplicável	12

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) – FEIRA DO QUEIJO 2026	
	Processo	P_DAF007 - 25/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 22

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª


Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Aquisição de serviços de Som, Luz e Equipamentos Técnicos – Feira do Queijo 2026”**, a realizar nos dias **3, 4 e 5 de abril**, na Tenda Multiusos e tenda da Animação Noturna de S. Tiago, Rio de Moinhos.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo diploma legal.

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) – FEIRA DO QUEIJO 2026	
	Processo	P_DAF007 - 25/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 22

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor a partir da sua assinatura e cessa com a conclusão do serviço em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

SUBSECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de assegurar equipamento de som e luz para o palco de espetáculos onde vão decorrer atuações de cante alentejano, folclore, dança jovem, fadistas e poetas da terra e os espetáculos:

i) Corda Bamba (03 de abril);

ii) Descendentes (04 de abril conforme Rider técnico anexo);

iii) Modas a 4 (05 de abril);


iv) Som ambiente para Feira (desde a abertura às 11:00h até ao encerramento do certame);

v) Som e Luz para o espaço de Animação Noturna (noites de 03 e 04 de abril), com estrado praticável para cabine de DJ (tenda anexa à feira).

vi) No dia de abertura (03 de abril) é necessário microfones e som às 11:00 horas, para a Inauguração da Feira.

2 - Para estes serviços pretende-se que seja assegurado e apresentado:

a) Equipamento de som e luz que assegure a qualidade técnica do evento;

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) – FEIRA DO QUEIJO 2026	
	Processo	P_DAF007 - 25/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 22

- b) Equipa profissional, credenciada e versátil, para o trabalho a efetuar;
 - c) Cumprimento rigoroso dos horários de montagem, ensaios e espetáculos requeridos pelo Município de Borba;
 - d) As condições de segurança de todos os trabalhos/serviços objeto do contrato são da responsabilidade do adjudicatário, os quais devem ser efetuados de forma a eliminar todo o perigo possível para pessoas, bem como eventuais danos em bens materiais;
 - e) O adjudicatário deve ter na direção técnica dos trabalhos, um técnico devidamente habilitado, previamente aceite pelo Município de Borba.
- 3 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª


Forma de prestação do serviço

- 1 - O prestador de serviços obriga-se a prestar ao Município de Borba os serviços objeto do contrato, tal como previsto no presente Caderno de Encargos.
- 2 - Os serviços objeto do contrato devem ser realizados no Município de Borba, nas instalações onde decorre o evento, nas datas em que o mesmo ocorre.
- 3 - Todas as despesas e custos com os serviços objeto do contrato são da responsabilidade do prestador de serviços.
- 4 - O prestador de serviços é responsável perante o Município de Borba por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato, que se verifique no momento em que estes lhe sejam prestados.

Cláusula 6.ª

Prazo de prestação do serviço

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos elementos referidos no presente Caderno de Encargos, no prazo máximo da vigência do contrato.

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) – FEIRA DO QUEIJO 2026	
	Processo	P_DAF007 - 25/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 22

SUBSECÇÃO II

DEVER DE SIGILO

Cláusula 7.^a

Objeto do dever de sigilo

- 1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Borba, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.


SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BORBA

Cláusula 9.^a

Obrigações do Município

- 1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na proposta do prestador de serviços, decorrem para o Município as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de montagem de palco e afins;
 - b) Obrigação de garantir a ordem no local do evento através de sistema de segurança considerado adequado.

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) – FEIRA DO QUEIJO 2026	
	Processo	P_DAF007 - 25/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 22

Cláusula 10.ª


Preço contratual

- 1 - O preço base do presente procedimento é **7.200,00€ (sete mil e duzentos euros)**, sendo o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
- 2 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Borba deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 3 - O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- 4 - O preço a que se refere o n.º 2 será pago nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª

Condições de pagamento

- 1 - A quantia devida pelo Município de Borba, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga até **60** dias, após apresentação e confirmação da respetiva fatura.
- 2 - Em caso de discordância por parte do Município de Borba, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder às devidas regularizações.
- 3 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através de cheque ou de transferência bancária.

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) – FEIRA DO QUEIJO 2026	
	Processo	P_DAF007 - 25/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 22

CAPÍTULO III PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 12.ª


Penalidades contratuais

- 1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Borba pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nomeadamente, pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do custo total, por cada dia de incumprimento.
- 2 - As sanções a que se refere o número anterior terão como limite 20% do preço contratual, sendo tal limite elevado para 30%, caso o Município decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público.
- 3 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Borba pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
- 4 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do n.º 1, relativamente ao fornecimento dos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
- 5 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Borba tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 6 - O Município de Borba pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 7 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Borba exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.ª

Força maior

- 1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) – FEIRA DO QUEIJÓ 2026	
	Processo	P_DAF007 - 25/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 22

internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.


4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte do Município de Borba

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Borba pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, nos seguintes casos:

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) – FEIRA DO QUEIJO 2026	
	Processo	P_DAF007 - 25/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 22

- a) Pelo atraso na conclusão dos serviços ou na entrega dos elementos referentes ao contrato superior a três meses ou declaração escrita do prestador de serviços de que o prazo respetivo excederá esse prazo;
 - b) Falsas declarações;
 - c) Quando o prestador de serviços não cumprir integralmente as condições e obrigações deste Caderno de Encargos.
- 2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que seja determinado pelo Município de Borba.

Cláusula 16.ª

Resolução por parte do prestador de serviços


- 1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 3 meses ou o montante em dívida exceda 30% do preço contratual, excluindo juros.
- 2 - O direito de resolução é exercido por via judicial.
- 3 - Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Borba, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
- 4 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

CAPÍTULO IV CAUÇÃO E SEGUROS

Cláusula 17.ª

Caução

Não é exigida caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos.

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) – FEIRA DO QUEIJÓ 2026	
	Processo	P_DAF007 - 25/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 22

Cláusula 18.ª

Seguros

- 1 - É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos relativos ao fornecimento e/ou prestação de serviços a realizar no presente procedimento.
- 2 - O Município de Borba pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-lo no prazo solicitado.

CAPÍTULO V RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 19.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do **Tribunal Administrativo de Beja**, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.ª


Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) – FEIRA DO QUEIJO 2026	
	Processo	P_DAF007 - 25/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 22

Cláusula 22.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.ª

Legislação aplicável

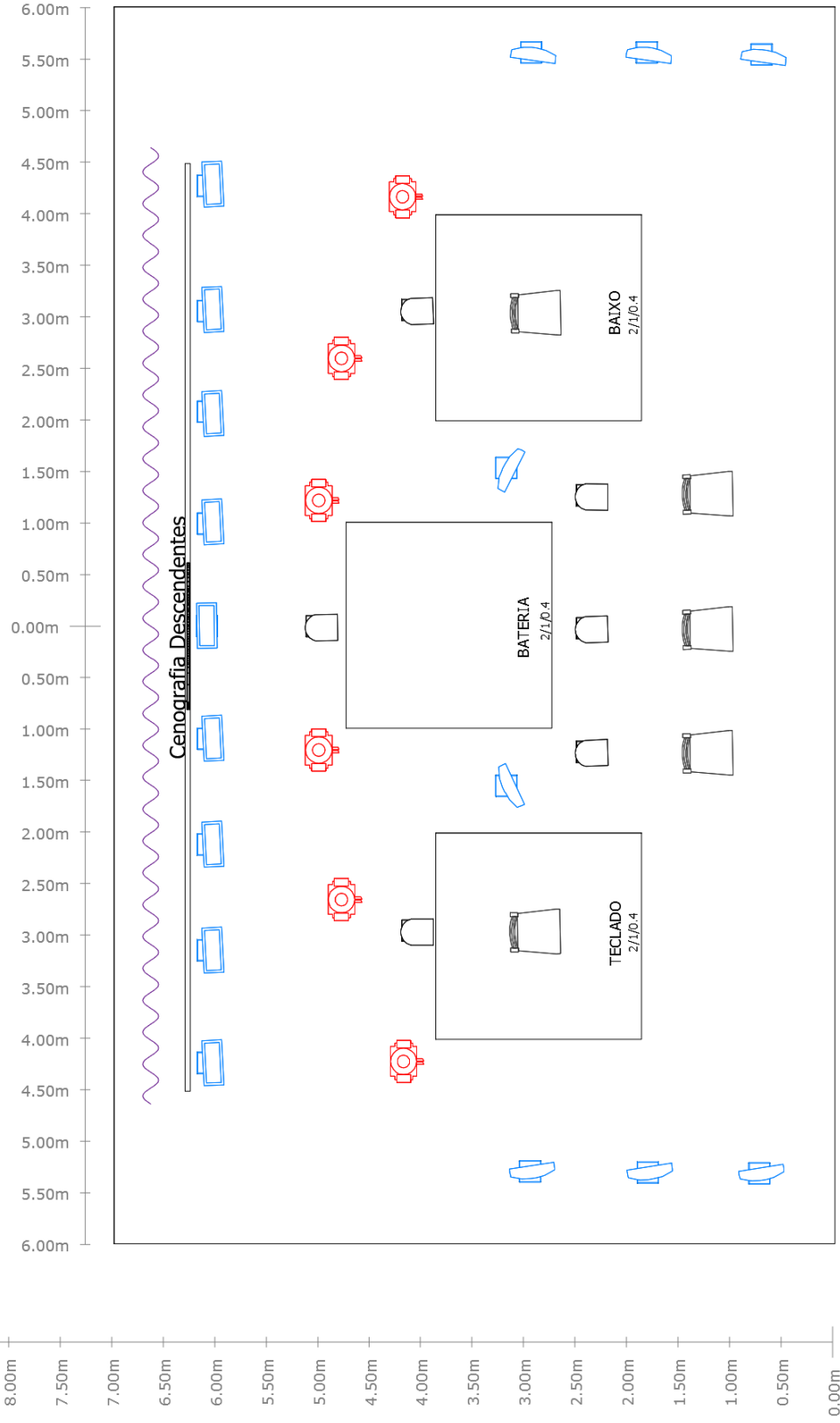
O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Aprovado pelo órgão competente.

O Presidente da Câmara,



Pedro Duarte Abelho Grego Esteves

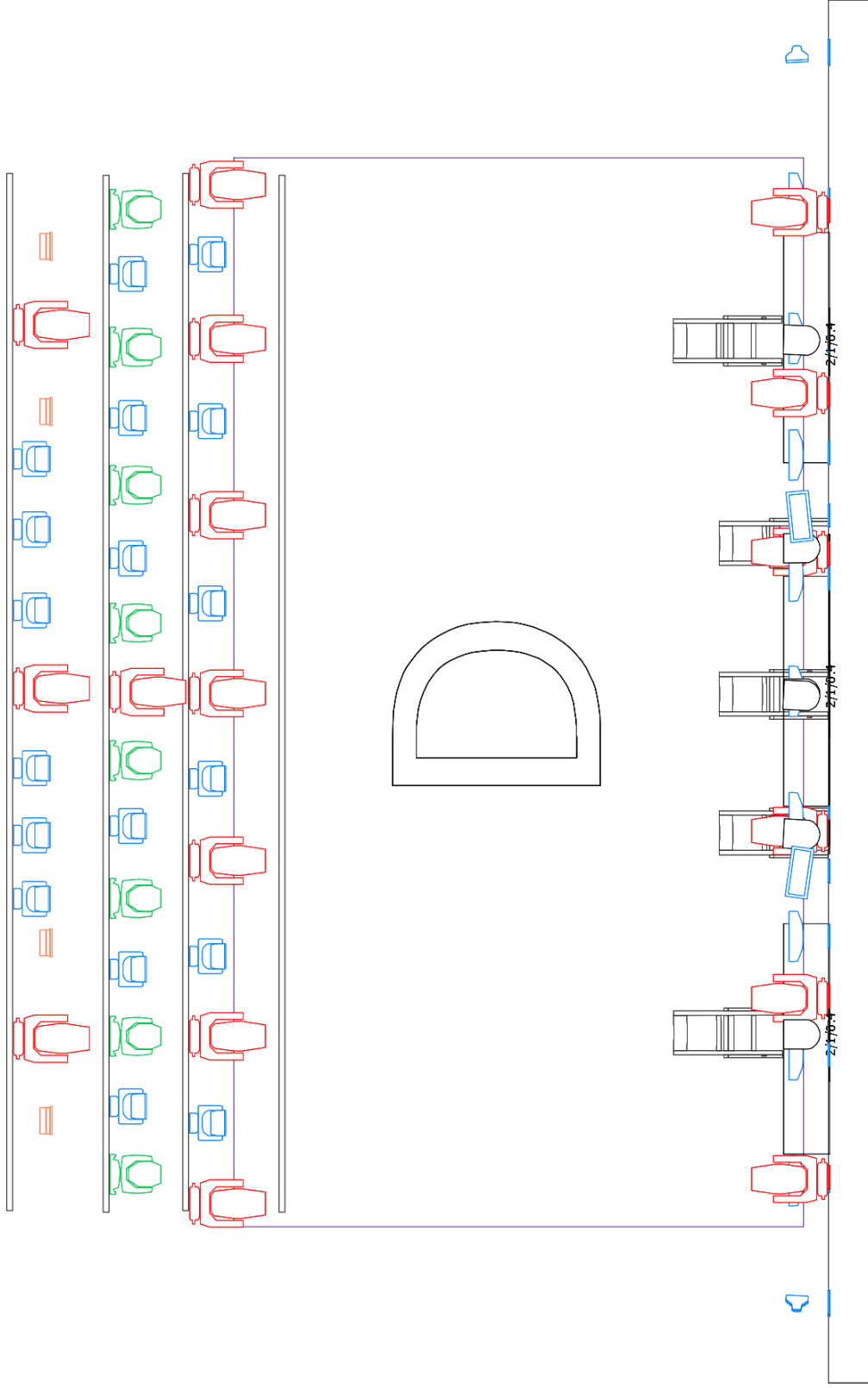


Descendentes

Local / Venue	Desenho de Luz / Light Design
Tour 2026_Ar Livre	Aldeia da Luz
Cliente / Client	Direcção de Iluminação / Light Director
PG Booking	António Martins
Desenho / Draw	Contacto / Contact
Chão / Floor View	Mobile: (+351) 910 514 010
Data / Date	Tel: (+351) 219 419 314
03/03/2026	E-mail: aldeiadaluz@aldeiadaluz.com

Notas / Notes

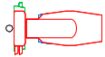
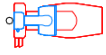




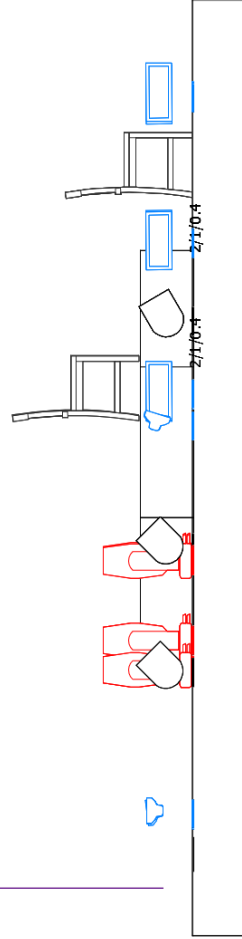
Descendentes

Local / Venue	Desenho de Luz / Light Design
Tour 2026_Ar Livre	Aldeia da LUZ
Cliente / Client	Direcção de Iluminação / Light Director
PG Booking	António Martins
Desenho / Draw	Contacto / Contact
Frete / Front View	Mobile: (+351) 910 514 011
Data / Date	Tel: (+351) 219 419 314
03/03/2026	E-mail: jpato@aldeiadaluz.com

Notas / Note



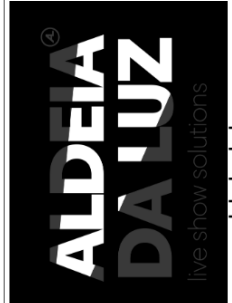
o

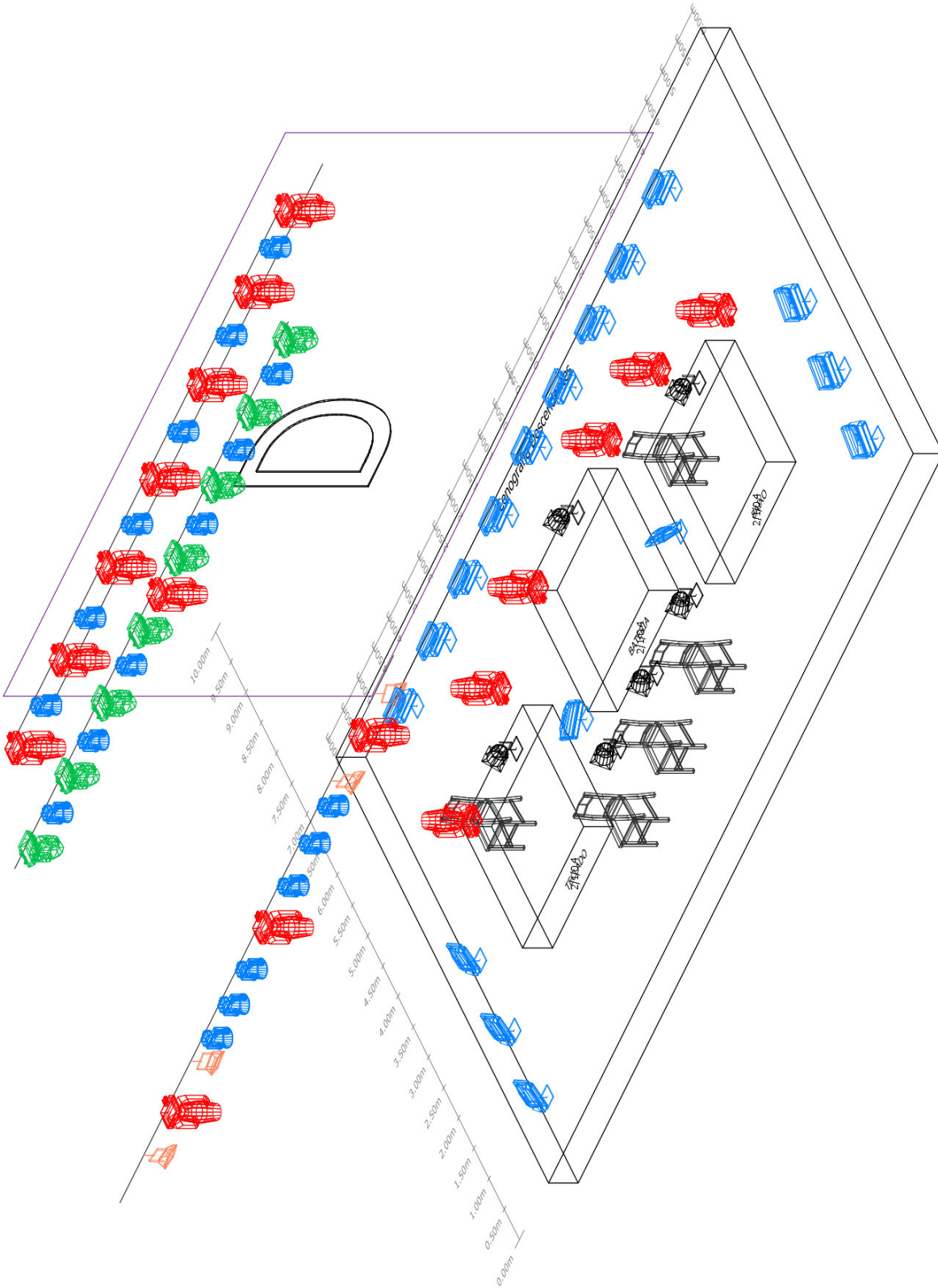


Descendentes

Local / Venue	Desenho de Luz / Light Design
Tour 2026_A1 Livre	Aldeia da LUZ
Cliente / Client	Direcção de Iluminação / Light Director
PG Booking	António Martins
Desenho / Draw	Contacto / Contact
Lateral / Side View	Mobile: (+351) 910 514 011
Data / Date	Tel: (+351) 219 419 314
03/03/2026	E-mail: jpato@aldeiadaluz.com

Notas / Note





Descendentes

Local / Venue	Desenho de Luz / Light Design
Tour 2026_A1 Livre	Aldeia da LUZ
Cliente / Client	Direcção de Iluminação / Light Director
PG Booking	António Martins
Desenho / Draw	Contacto / Contact
Perspectiva / Isometric View	Mobile: (+351) 910 514 010
Data / Date	Tel: (+351) 219 419 314
03/03/2026	E-mail: aldeiadaluz@aldeiadaluz.com

Notas / Note



Symbol	Count	Name
	17	MH Spot
	18	MH Wash
	8	MH Sharpy
	17	P5
	4	Molefay
	6	64B LED Pro

Descendentes

Local / Venue	Desenho de Luz / Light Design
Tour 2026_Ar Livre	Aldeia da LUZ
Cliente / Client	Direcção de Iluminação / Light Director
PG Booking	António Martins
Desenho / Draw	Contacto / Contact
Legenda / Key	Mobile: (+351) 910 514 010
Data / Date	Tel: (+351) 219 419 314
03/03/2026	E-mail: aldeiadaluz@aldeiadaluz.com

Notas / Notes

03 x Estrados 2/2 - 40cm

04 x Cadeiras pretas sem braços

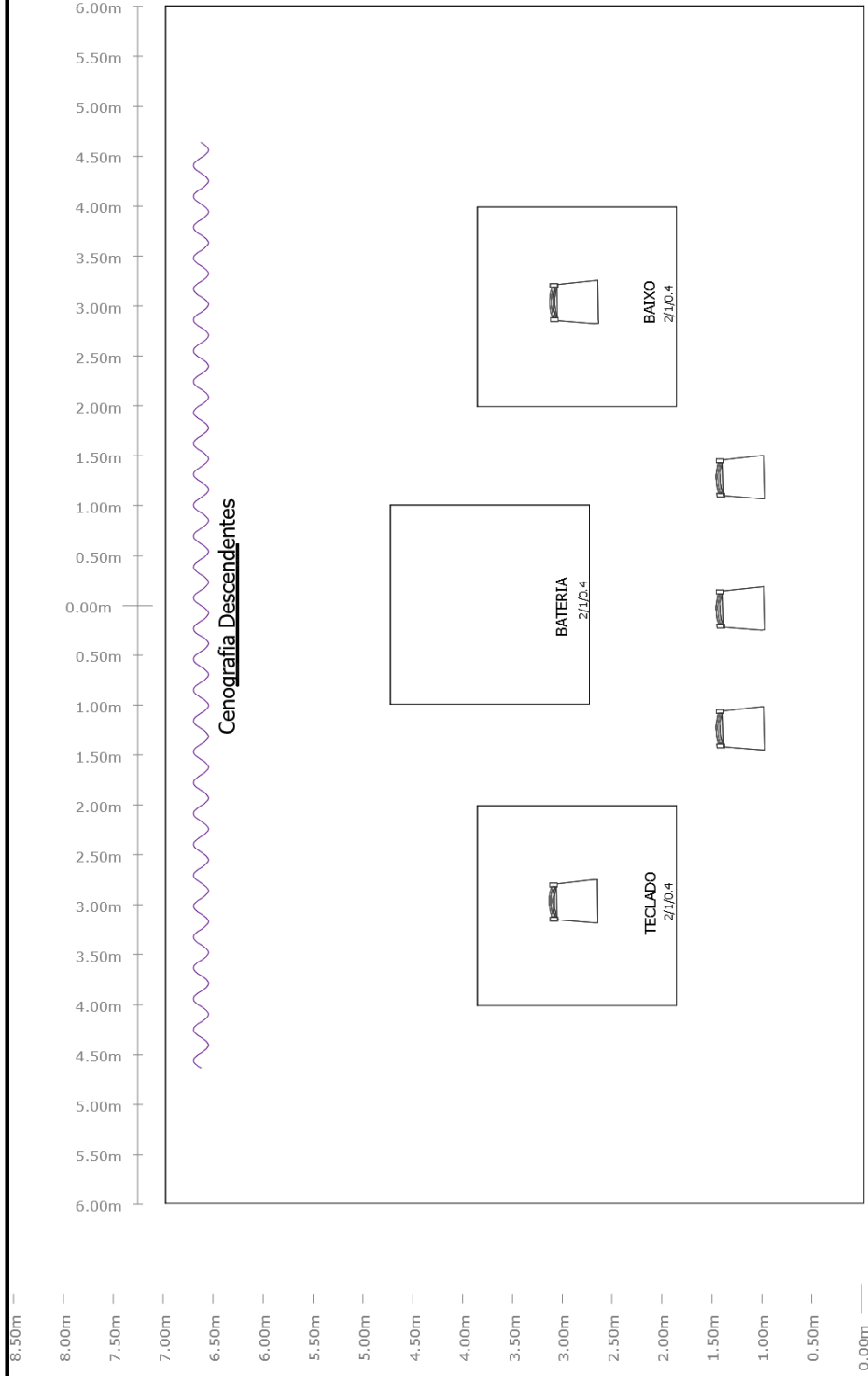
04 x Bancos altos pretos

NOTA: Estrados forrados a preto com saia a toda volta



Descendentes	
Local / Venue	Desenho de Luz / Light Design
Tour 2026_Ar Livre	Aldeia da LUZ
Cliente / Client	Direcção de Iluminação / Light Director
PG Booking	António Martins
Desenho / Draw	Contacto / Contact
Render	Mobile: (+351) 910 514 010
Data / Date	Tel: (+351) 219 419 314
03/03/2026	E-mail: aldeiadaluz@aldeiadaluz.com

Notas / Note



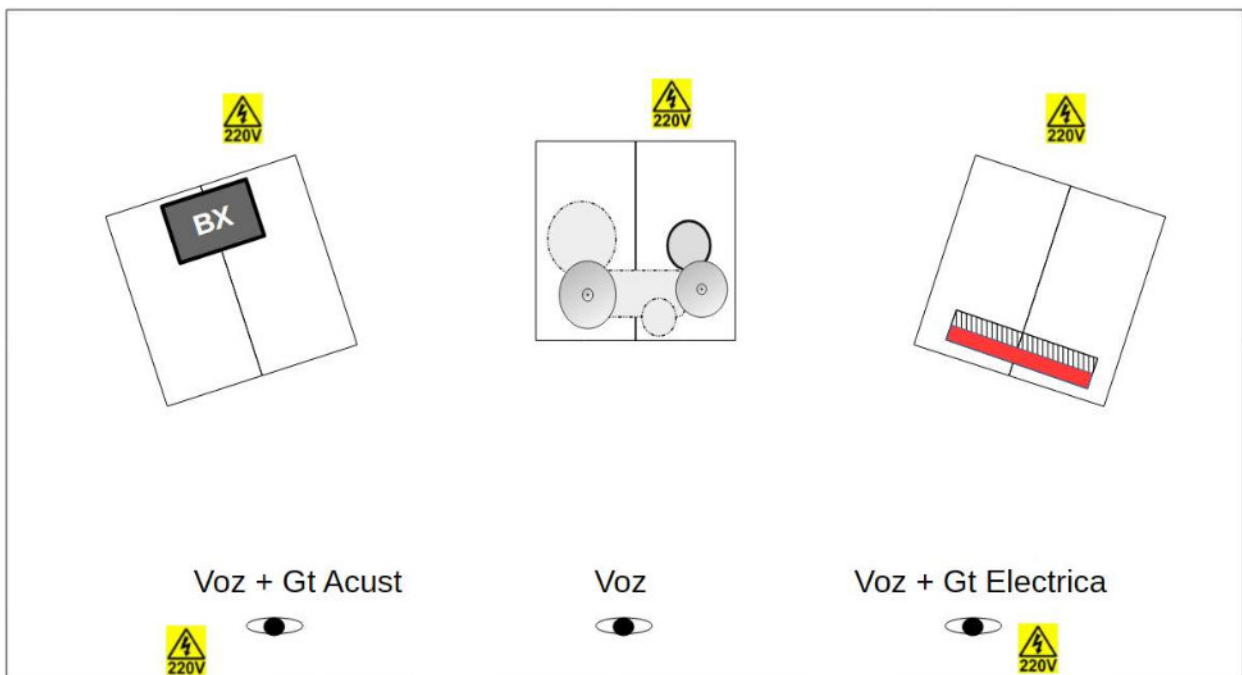
Local / Venue	Desenho de Luz / Light Design
Tour 2026_Ar Livre	Aldeia da LUZ
Cliente / Client	Direcção de Iluminação / Light Director
PG Booking	António Martins
Desenho / Draw	Contacto / Contact
Render	Mobile: (+351) 910 514 010
Data / Date	Tel: (+351) 219 419 314
03/03/2026	E-mail: aldeiadaluz@aldeiadaluz.com

Notas / Notes

Pag. A

DESCENDENTES

LISTA DE VIAS BANDA				NOTAS
CHNL	INSTRUMENT	MIC	STAND	
1	Oh L	AKG 414	ALTO	
2	Oh R	AKG 414	ALTO	
3	Ftom	Audix D4	CLAMP	
4	Tom	Audix D2	CLAMP	
5	HH	SM81	ALTO	
6	Sn btm	SM57	MÉDIO	
7	Sn top	Audix i5	MÉDIO	
8	Kick in	B91		
9	Kick out	B52	MÉDIO	
10	Bx	DI J48		
11	Teclado L	DI J48		
12	Teclado R	DI J48		
13	Gt. Electrica L	DI J48		
14	Gt. Electrica R	DI J48		
15	Gt. Acustica	DI J48		
16				
17	VOZ CORO Bx	B58 A	ALTO	
18	VOZ CORO Bateria	B56	ALTO	
19	VOZ Esq (GAC)	B58 A	ALTO	
20	VOZ CENTRO	KSM9 ULX-D	ALTO	
21	VOZ DTA (GEL)	KSM9 ULX-D	ALTO	
22	SPARE	B58 A		
23	AMB L	SHOTGUN		
24	AMB R	SHOTGUN		
25	Shout Palco – FOH	microfone com switch		Do palco (bateria) para FOH
26	Talkback	SM58/SIMILAR	TALL	Microfone com interruptor



Contacto Tec som Juan Carlos Mesquita: 917910651